

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**  
**FACULDADE DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ALIMENTOS E NUTRIÇÃO**

**Instrução Normativa 1:** Ingresso nos cursos de Mestrado e Doutorado sem processo seletivo no PPGAN

*Obs: aprovada pela CPG/FEA em 29/10/2020 (Ato Interno nº 115/2020) e pela Congregação em 09/11/2020 (Deliberação DIR. FEA Nº 179/2020).*

**Art. 1º** Candidatos a mestrado e doutorado poderão solicitar o ingresso no PPGAN em regime de fluxo contínuo prescindido do exame de seleção, obedecendo o calendário da Diretoria Acadêmica da UNICAMP, se cumprirem os requisitos abaixo:

1. Ter bolsa de Mestrado ou Doutorado já aprovada por Agência de Fomento à Pesquisa (outras bolsas que não da demanda social – CAPES ou CNPq) **ou outras fontes de fomento com comprovação de financiamento**, cujo projeto de pesquisa se enquadre em pelo menos uma das linhas de pesquisa do PPGAN.
2. Que o orientador do projeto financiado pela agência de fomento seja docente credenciado no PPGAN.
3. Assinatura de declaração demonstrando ciência de que seu ingresso no PPGAN por essa via implica que não será elegível a bolsas de demanda social (CAPES ou CNPq) do PPGAN independente do motivo, em nenhum momento, seja por finalização de remuneração, como salário ou bolsa de outra agência, ou qualquer outro motivo.

**Art. 2º** Esta IN não se aplica para alunos de mestrado e doutorado que não necessitam de bolsas de estudo.

**Art. 3º** Os casos especiais ou omissos serão resolvidos pela Comissão do PPGAN.